



LEI MUNICIPAL Nº 1.815 DE 15 DE abril DE 2016.

*Sancionado  
Em 15/04/2016*

*[Signature]*  
Reinaldo Medeiros Macedo  
Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 386.100,00 (trezentos e oitenta e seis mil, cem reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 386.100,00 (trezentos e oitenta e seis mil, cem reais) para atender a seguinte despesa, a saber:

| Codificação                | Discriminação da Despesa              | Valor em R\$ |
|----------------------------|---------------------------------------|--------------|
| 07.                        | Fundo Municipal de Saúde de Mendes    |              |
| 07.01.                     | Fundo Municipal de Saúde de Mendes    |              |
| 07.01.10.                  | Saúde                                 |              |
| 07.01.10.302.              | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |              |
| 07.01.10.302.0028.         | Ações de Saúde                        |              |
| 07.01.10.302.0028.2.159    | Aquisição de Equip. HMSM              |              |
| 4.4.90.52.99.00.00.00.0036 | Outros Materiais Permanentes          | 386.100,00   |

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Excesso de arrecadação no valor de R\$ 386.100,00 (trezentos e oitenta e seis mil, cem reais) proveniente ao repasse do Ministério da Saúde-Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da proposta 12014.954000/1140-05 e extrato bancário do Banco do Brasil conta corrente nº 20580-X em anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 15 de abril de 2016.

*[Signature]*  
REINALDO MEDEIROS MACEDO  
Prefeito

*299/1*